



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 5.125**  
DE 05 DE MAIO DE 2015

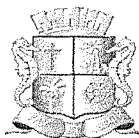
Altera o § 2º e acrescenta o § 3º ao art. 8º do Decreto n.º 4.339, de 04 de junho de 2013, que dispõe normas sobre a centralização de compras e contratações e o gerenciamento de contratos e convênios, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; na conformidade de disposições da Lei (Federal) n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei (Federal) n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; de acordo com os artigos 88 e 89 da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; em face da Lei n.º 4.362, de 08 de fevereiro de 2013, em especial de seus artigos 9º e 15; e considerando o interesse público pertinente à alteração de disposições do Decreto n.º 4.339, de 04 de junho de 2013, com as alterações introduzidas pelos Decretos n.ºs 4.603, de 13 de novembro de 2013, e 4.762, de 24 de março de 2014, que dispõe normas sobre a centralização de compras e contratações e o gerenciamento de contratos e convênios, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. O art. 8º do Decreto n.º 4.339, de 04 de junho de 2013, com as alterações introduzidas pelos Decretos n.ºs 4.603, de 13 de novembro de 2013, e 4.762, de 24 de março de 2014, que dispõe normas sobre a centralização de compras e contratações e o gerenciamento de contratos e convênios, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, alterado o seu § 2º e acrescido do § 3º, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 8º. ...



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 5.125  
DE 05 DE MAIO DE 2015

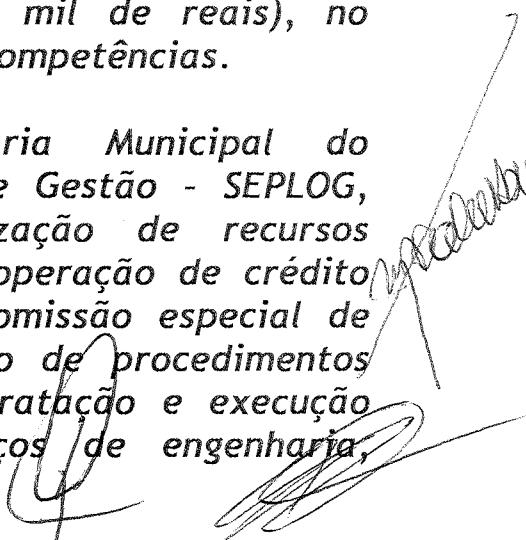
I - ...

.....

§ 1º. Os serviços discriminados no inciso XI do "caput" deste artigo devem ser objeto de contratação centralizada sob a gestão e execução da Secretaria Municipal da Comunicação Social - SECOM, a qual deve constituir comissão especial de licitação para tal finalidade.

§ 2º. A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, quando envolver a utilização de recursos próprios advindos do Tesouro Municipal (Fonte 00), a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - SEMFAS, a Secretaria Municipal da Educação - SEMED, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT e o Instituto de Previdência do Município de Aracaju - ARACAJUPREVIDÊNCIA, podem constituir comissões de licitação para a realização de procedimentos licitatórios visando à contratação e execução direta de obras e serviços de engenharia até o valor limite de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil de reais), no âmbito de suas respectivas competências.

§ 3º. A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, quando envolver a utilização de recursos advindos de contratos de operação de crédito externo, pode constituir comissão especial de licitação para a realização de procedimentos licitatórios visando à contratação e execução direta de obras e serviços de engenharia.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 5.125  
DE 05 DE MAIO DE 2015

*especificamente quanto ao objeto da referida  
operação de crédito."*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Aracaju, 05 de maio de 2015; 194º da Independência,  
127º da República e 160º da Emancipação Política do Município.

  
JOÃO ALVES FILHO  
PREFEITO DE ARACAJU

*Igor Leonardo Moraes Albuquerque*  
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Marlene Alves Calumby  
Secretária Municipal de Governo